

Altera a Lei nº 15.516, de 8 de setembro de 2020, que estabelece Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS – no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Os vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, ficam realinhados, substituindo-se os Anexos constantes na Lei nº 15.516, de 8 de setembro de 2020, nos seguintes termos:

“ANEXO I
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Classes	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/06/2023	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/01/2024	
L	16.122,35	17.089,69	Classes Especiais
K	15.354,60	16.275,87	
J	14.623,44	15.500,85	
I	13.927,09	14.762,71	
H	13.263,90	14.059,73	
G	12.632,29	13.390,22	
F	11.750,95	12.456,00	
E	10.951,50	11.608,59	
D	10.206,42	10.818,81	
C	9.512,05	10.082,77	
B	8.864,90	9.396,79	
A	8.261,79	8.757,50	

ANEXO II
TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Classes	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/06/2023	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/01/2024	
L	8.212,28	8.705,01	Classes Especiais
K	7.821,22	8.290,49	
J	7.448,77	7.895,69	
I	7.094,08	7.519,73	
H	6.756,25	7.161,62	
G	6.434,53	6.820,60	
F	5.879,17	6.231,92	
E	5.372,78	5.695,15	
D	5.093,19	5.398,79	
C	4.827,67	5.117,34	
B	4.576,00	4.850,56	
A	4.337,42	4.597,67	

ANEXO III-A
ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Classes	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/06/2023	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/01/2024
E	10.951,50	11.608,59

D	9.512,05	10.082,77
C	8.332,99	8.832,97
B	7.322,49	7.761,84
A	6.434,53	6.820,60

ANEXO III-B
ASSISTENTE DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA

Classes	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/06/2023	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/01/2024
E	10.951,50	11.608,59
D	9.512,05	10.082,77
C	8.332,99	8.832,97
B	7.322,49	7.761,84
A	6.434,53	6.820,60

ANEXO V

I – TABELA DE VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Função Gratificada	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/06/2023	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/01/2024
FG-04	1.360,19	1.441,80
FG-05	1.645,99	1.744,75
FG-06	1.840,33	1.950,75
FG-07	2.583,26	2.738,26
FG-08	3.212,22	3.404,96
FG-10	4.721,30	5.004,58
FG-11	5.006,81	5.307,22
FG-12	5.292,62	5.610,18

II – TABELA DE VALORES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cargos em Comissão	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/06/2023	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/01/2024
CC-03	3.044,46	3.227,13
CC-04	4.103,79	4.350,02
CC-05	5.155,48	5.464,81
CC-06 I	5.490,48	5.819,91
CC-06 II	5.901,08	6.255,15
CC-06 III	6.354,18	6.735,43
CC-07	6.676,03	7.076,59
CC-08	7.270,36	7.706,58
CC-10	9.682,64	10.263,60
CC-11	10.288,47	10.905,77
CC-12	10.894,47	11.548,14

ANEXO VI

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Classes	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/06/2023	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/01/2024
C	2.392,39	2.535,93
D	2.563,78	2.717,61
E	2.931,36	3.107,24
F	3.143,56	3.332,17
G	3.355,92	3.557,27

H	4.221,47	4.474,76
I	4.695,24	4.976,95
J	5.164,56	5.474,44
M	5.372,78	5.695,15
N	5.879,17	6.231,92
O	6.434,53	6.820,60
R	12.632,29	13.390,22

ANEXO VII
TABELA DE VALORES DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS
AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Classes	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/06/2023	Valor Vencimento (R\$) A partir de 01/01/2024
M	5.293,38	5.610,98
N	5.792,29	6.139,82
O	6.339,44	6.719,80
R	12.445,59	13.192,32

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.